

Resumo do Evento

Tipo de Relatório BOLETIM DE OCORRÊNCIA POLICIAL

Número do Registro 2022-019301220-001

Natureza Principal (C01171) ESTELIONATO - CONSUMADO

Alvo do Evento BENS/VALORES DE PROP / FUNC DE ESTABELECIMENTO

Data/Hora do Fato / início da Atividade 02/05/2022 16:42

Endereço do Fato / Atividade AVENIDA CORONEL JOVE SOARES NOGUEIRA No. 707 - Transportadora, INCONFIDENTES - CONTAGEM / MG

Digitador 347506 - EVANIO GOMES DE OLIVEIRA / PC

Relator da Ocorrência 347506 - EVANIO GOMES DE OLIVEIRA / PC

Viatura Não Informado

Equipe

Nome Cargo/Unidade

Envolvidos

Nome: ALOISIO DE ABREU MARTINS DE PAIVA JUNIOR

Envolvimento: REPRESENTANTE LEGAL

Data de Nascimento: 17/12/1981 Idade Aparente: 40

Naturalidade/ UF: CONTAGEM/ MG

Cúti: BRANCA

Nome da mãe: MARIA SALETE DA SILVA MARTINS DE PAIVA

Nome do pai: ALOISIO DE ABREU MARTINS DE PAIVA

Documento de Identificação: CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL - 11050331

Nome: Anselmo Aparecido de Moraes

Envolvimento: SUSPEITO

Data de Nascimento: 25/04/1989 Idade Aparente: 33

Naturalidade/ UF: SOCORRO/ SP

Cútis: IGNORADA

Nome da mãe: MARIA DOMINGAS DE MATTOS MORAIS

Nome do pai:

Documento de Identificação: CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL - 44764257

Nome: CARLOS AURELIO ANDRADE YOSHIMURA

Envolvimento: VITIMA DE ACAO CRIMINAL / CIVEL

Data de Nascimento: 10/06/1986 Idade Aparente: 35

Naturalidade/ UF: CARMOPOLIS DE MINAS/ MG

Endereço: AVELINO FALEIRO N°285

COMPLEMENTO: CASA

BAIRRO SAO GONGALVES

CARMOPOLIS DE MINAS/MG - BRASIL

Cútis: PARDA

Nome da mãe: MARIA DA CONCEICAO FERREIRA DE ANDRADE YOSHIMURA

Nome do pai: OSVALDO MASAKI YOSHIMURA

Documento de Identificação: CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL - 14524407

Nome: TRG Transportes Rapido Gerais Brasil Ltda.

Envolvimento: VITIMA DE ACAO CRIMINAL / CIVEL

Data de Nascimento: Idade Aparente:

Naturalidade/ UF: /

Endereço: CORONEL JOVE SOARES NOGUEIRA N°707

COMPLEMENTO: trg transportadora

BAIRRO INCONFIDENTES

CONTAGEM/MG - BRASIL

Cútis:

Nome da mãe:

Nome do pai:

Documento de Identificação: -

Unidade Responsável pelo Registro 6ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/CONTAGEM - CONTAGEM

Unidades de Destino

Nome Órgão

6ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/CONTAGEM POLICIA CIVIL

Anexos

Histórico

Senhora Delegada; O representante legal da Empresa TRG - Transportes Rápido Gerais Brasil Ltda, compareceu a esta unidade policial em data e horário acima descrito, para relatar os seguintes fatos: Que na data do dia 28/04/2022, contratou um motorista prestador serviços, para realizar transporte de estrutura metálicas com o frete saindo da cidade de Extrema - MG, até a cidade de Caldeirão Grande, no Estado do Piauí, tendo sido acordado como o valor do frete, o valor de R\$14.500,00 (Quatorze Mil e Quinhentos Reais), tendo a Empresa contratante TRG - Transportes Rápido Gerais Brasil Ltda, tendo sido acordado o pagamento como forma de adiantamento pelo frete do valor de R\$3.533,76 (Três Mil Quinhentos e Trinta e Três Reais e Setenta e Seis Centavos), para a pessoa do motorista Carlos Aurélio Andrade Yoshimura, prestador do serviço supra qualificado. O representante legal da citada empresa de transportes, alegou que agendou o pagamento do valor referente ao adiantamento via WhatsApp, com uma pessoa que se passando pela pessoa do motorista Carlos Aurélio Andrade Yoshimura, pessoa que realmente foi contratada para realização do transporte da carga. Disse ainda o representante da TRG Transportes, que realizou conversas via aplicativo do WhatsApp com uma pessoa que se passou como sendo a pessoa do motorista Carlos Aurélio, que se utilizou da documentação do citado motorista contratado e também se utilizou dos dados pessoais e dos documentos do cavalo mecânico de propriedade da pessoa do motorista contratado Carlos Aurélio, para receber o valor do adiantamento na quantia de R\$3.533,76, (Três Mil Quinhentos e Trinta e Três Reais e Setenta e Seis Centavos), que segundo o representante da TRG - Transportes tal pagamento foi realizado para a Chave PIX 19.9.9645.85.76, alegou ainda que somente percebeu que havia sido vítima de um estelionatário, quando houve um desentendimento por causa de trocas de notas fiscais que é de praxe da TRG Transportes, com o suposto motorista contratado para o transporte da carga, momento que suspeitaram da atitude do motorista e ligaram para e o endereço constante como o do responsável do cavalo mecânico, onde tomou conhecimento que o motorista Carlos Aurélio, que é o motorista contratado, onde tomou conhecimento que tal motorista já se encontrava próximo a divisa de Minas com Bahia, aguardando a troca da nota e o pagamento do referido adiantamento. O representante relatou ainda que o motorista que realmente foi contratado que é o Carlos Aurélio Andrade Yoshimura, realizou uma ocorrência no Estado da Bahia dando conta que seu documentos haviam sido clonados por pessoas

desconhecidas por ele Carlos Aurélio, pessoas desconhecidas estas que receberam o valor do adiantamento referente ao transporte da carga, recebimento este de forma ilegal e indevida por meio de fraude contra ele e contra a Empresa TRG - Transportes Rápido Gerais Brasil Ltda. O representante da Empresa TRG transportes, disse também que os dados da documentação do caminhão Trator Tração – Marca Scânia/T113 H 4X2 360, DE Cor Branca, pertencente ao motorista Carlos Aurélio, no qual foram adulterados os dados do nome e o CPF do real proprietário de nome Carlos Aurélio Andrade Yoshimura, onde o estelionatário adulterou o documento colocando o nome do proprietário para o nome de Anselmo Aparecido de Moraes, bem como o CPF - 428.160.638-60, deste suspeito qualificado em campo próprio deste REDS. O representante informou que possui toda a documentação da contratação do frete, bem como notas da carga e os dados de pagamento tanto para o motorista contrato como os dados do pagamento para o estelionatário, que poderá apresentar tais documentação em tempo oportuno se assim for necessário, disse ainda que pagou ao motorista certo contratado o valor pelo frete de R\$11.979,36 (Onze Mil Novecentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos). Diante do exposto registra para os devidos fins.